

REGULAMENTO DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA UDESC ESAG - EDIÇÃO 2018

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A 2ª Edição do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública Udesc Esag será regida por este Regulamento.

Art. 2º - O Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública Udesc Esag é uma iniciativa do Departamento de Administração Pública, do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas da Universidade do Estado de Santa Catarina, realizada com o apoio de parceiros internos à Udesc e externos, e tem como finalidade identificar, reconhecer, estimular e premiar práticas inovadoras de gestão pública.

§ 1º Entende-se por práticas inovadoras de gestão pública um conjunto de ações e procedimentos que consolidam avanços na realização do interesse público implementado em órgãos públicos e em organizações da sociedade civil no Estado de Santa Catarina.

§ 2º O tema da edição do Prêmio 2018 é **transparência com cidadania**, entendido como práticas que promovem o engajamento de governantes e cidadãos na construção da transparência pública, contribuindo para facilitar processos, otimizar recursos, aprimorar o desempenho e democratizar o controle da administração pública.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública Udesc Esag tem por objetivos:

- I. Identificar, reconhecer e estimular práticas inovadoras que, fundamentadas em princípios democráticos, geram avanços na realização do interesse público;
- II. Incentivar a participação e a troca de experiências entre servidores públicos e integrantes de organizações da sociedade civil e de empresas e profissionais autônomos na realização de projetos inovadores e criativos para a gestão pública em Santa Catarina, formando uma rede de boas práticas.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO (ELEGIBILIDADE)

Art. 4º - Podem concorrer ao Prêmio práticas desenvolvidas em órgãos públicos (da administração direta ou indireta) e organizações da sociedade civil no Estado de Santa Catarina.

§ 1º Empresas e profissionais autônomos que desenvolvem um conjunto de ações e procedimentos que consolidam avanços na realização do interesse público podem inscrever práticas, desde que as mesmas sejam executadas em órgãos públicos, organizações da sociedade civil ou na interação entre ambos.

§ 2º Órgãos públicos, empresas e organizações da sociedade civil sediadas em outros estados poderão participar, desde que as práticas inscritas sejam aplicadas em Santa Catarina.

Art. 5º - Cada prática deve contar com um ou mais autores. Não há limite de autores por prática. A premiação será destinada ao primeiro autor, de acordo com a ordem mencionada no formulário de inscrição, no campo “nome dos demais autores da prática”.

Art. 6º - As práticas inscritas na 1ª edição do Prêmio, em 2016, poderão ser inscritas novamente, desde que estejam relacionadas com o tema desta edição e não tenham sido vencedoras (1º, 2º e 3º lugar) na 1ª edição.

Art. 7º - Os integrantes da Comissão Organizadora e Julgadora não poderão participar de práticas submetidas.

CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS

Art. 8º A prática poderá ser inscrita em apenas uma das Categorias a seguir:

CATEGORIA	DEFINIÇÃO
Municipal	Executivo e Legislativo municipal, da administração direta ou indireta, do Estado de Santa Catarina.
Estadual	Executivo, Legislativo e Judiciário estadual, da administração direta ou indireta, do Estado de Santa Catarina.
Federal	Executivo, Legislativo e Judiciário federal, da administração direta ou indireta, que atuam no Estado de Santa Catarina.
Organizações da Sociedade Civil	Organizações de direito privado e fins públicos que atuam no Estado de Santa Catarina.
Empresas e profissionais autônomos	Empresas privadas e profissionais autônomos, cuja atuação esteja relacionada com a gestão pública em Santa Catarina.

§ 1º Na hipótese de a prática englobar mais de uma categoria, ou seja, aplicada na relação entre entes, o enquadramento deverá recair naquela de maior aderência.

§ 2º A execução da prática deve ter ocorrido no Estado de Santa Catarina. Na avaliação da prática, serão considerados apenas resultados no Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO V DAS MODALIDADES

Art. 9º - A prática deverá estar relacionada com o tema do Prêmio e poderá ser inscrita em apenas uma das modalidades a seguir:

MODALIDADES	DEFINIÇÃO
Educação em Transparência Pública	Práticas que promovem a disseminação de conhecimento e a formação de cidadãos e/ou servidores públicos na área de transparência com cidadania.
Tecnologias de Informação para Transparência	Práticas que utilizam tecnologias que facilitam a interação entre cidadãos e gestores públicos e promovem o acesso a informações públicas, contribuindo para o debate, a tomada de decisão, a otimização de recursos, o controle e a solução de problemas públicos.
Qualidade na Gestão Pública	Práticas que ampliam o acesso e a qualidade dos serviços públicos, otimizando recursos, por meio da transparência com cidadania.

Parágrafo Único: Na hipótese de a prática englobar mais de uma modalidade, o enquadramento deverá recair naquela de maior aderência.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO

Art. 10º - A inscrição deverá ser realizada no período que consta do cronograma, art. 19, até às 23:59 horas do último dia de inscrição.

Art. 11 – Para a inscrição do trabalho deverá ser preenchida a ficha de inscrição, disponível no website do prêmio: <<http://www.esag.udesc.br/premio>>, com os dados solicitados, inclusive com a aceitação deste regulamento, de forma a permitir a reprodução e replicação do trabalho mencionando a autoria, para fins não comerciais.

Art. 12 - As práticas inscritas podem ter sido concluídas ou estar em andamento, desde que seja possível mensurar resultados alcançados.

Art.13 - A prática inscrita deverá:

- I - indicar no Formulário de Inscrição da Prática o autor principal responsável pela prática;
- II – ter nominadas as pessoas e instituições envolvidas no desenvolvimento da prática;
- III – ter a anuênciā da instituição, assinada pela autoridade do órgão, entidade, empresa ou organização.

Art. 14- A inscrição é gratuita.

Art.15- Os encargos atribuíveis aos participantes concorrentes ao Prêmio decorrerão de confecção de *banner* às práticas consideradas “boas práticas” e eventuais despesas de deslocamento e estada, se for o caso, para apresentação das práticas finalistas em evento de premiação.

Art. 16- A confirmação da inscrição será realizada de forma automática, após o término da inscrição. Caso não receba a confirmação, favor entrar em contato com a Comissão Organizadora do evento pelo e-mail: premiobp.esag@udesc.br.

Art. 17- A Comissão Organizadora se reserva o direito de prorrogar as inscrições, caso considere necessário.

Art. 18- As práticas inscritas que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA

Art. 19- A Edição 2018 do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública Udesc Esag obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	01 de novembro de 2017
Período de Inscrição	01 de março 2018 a 30 de abril de 2018
Divulgação das práticas pré-qualificadas e elegíveis	15 de maio de 2018
Recurso quanto à elegibilidade	18 de maio de 2018 a 22 de maio de 2018
Divulgação das práticas classificadas como “Boas Práticas” e dos finalistas	30 de junho de 2018
Evento de Premiação - Apresentação das práticas finalistas e das classificadas como “Boas Práticas” em formato banner	07, 08 e 09 de agosto de 2018

CAPÍTULO VIII DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 20- O Prêmio Boas Práticas em Gestão Pública Udesc Esag, edição 2018, terá 04 (quatro) etapas de avaliação, com seus respectivos critérios:

I – Etapa de pré-qualificação, de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Organizadora.

- a) Levará em consideração o preenchimento correto e completo das informações do formulário eletrônico de inscrição, bem como o atendimento a todas as condições de participação constantes deste regulamento.
- b) O rol de candidaturas pré-qualificadas e elegíveis será publicado no site <<http://www.esag.udesc.br/premio>>.
- c) A interposição de eventual recurso administrativo deve ser dirigida à Comissão Organizadora, de acordo com o cronograma constante do Capítulo VII, deste regulamento.

II – Etapa de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão Julgadora, consiste na avaliação das práticas de cada categoria e cada modalidade, de acordo com os critérios a seguir:

CRITÉRIO	DEFINIÇÃO	NOTA
Criatividade	Originalidade no contexto e capacidade de inovação na resolução de problemas.	0 - 10
Relevância	Contribuição social potencial e abrangência (local, regional, nacional e internacional).	0 – 10
Aderência	Relação da prática com o tema do Prêmio e a modalidade, especialmente na sua interrelação com o cidadão.	0 - 10
Avaliação	Evidências de monitoramento contínuo da prática.	0 - 10
Resultados	Evidências de resultados da prática, no que se relaciona ao tema do Prêmio e modalidade.	0 – 10
Potencial de difusão	Compartilhamento de dados, aprendizagens e aplicação em múltiplos ambientes.	0 – 10

- a) Na avaliação de mérito, a pontuação final de cada candidatura será o resultado da soma de pontos alcançados em cada um dos critérios do Prêmio, sendo possível alcançar o máximo de 60,0 pontos.
- b) As práticas que alcançarem 42,0 pontos ou mais nesta etapa serão considerados “Boas Práticas em Gestão Pública”; aquelas que não alcançarem pontuação mínima de 42,0 pontos serão desclassificadas.
- c) Até 03 (três) práticas com maior pontuação em cada categoria e em cada modalidade seguirão para a Etapa de apresentação dos finalistas.
- d) Poderá não ocorrer premiação em alguma categoria e modalidade, se a Comissão Julgadora avaliar como insuficiente o mérito das candidaturas. Neste caso, não haverá premiação na categoria e modalidade, não cabendo transferência para outras categorias e modalidades.
- e) O resultado da classificação será divulgado pelo site <<http://www.esag.udesc.br/premio>>, de acordo com o Cronograma previsto neste Regulamento. Não caberá recurso administrativo quanto à avaliação de mérito.

Art. 21- Havendo empate entre duas ou mais candidaturas, na etapa de mérito, será considerado para o desempate:

- a) A maior pontuação atribuída ao quinto item dos critérios de avaliação (Resultados);

- b) Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão Julgadora;
- c) O resultado apresentado pela Comissão Julgadora será submetido à homologação pela Comissão Organizadora do Prêmio.

III – Etapa de apresentação

- a) Todas as “Boas Práticas” classificadas serão apresentadas no evento em forma de *banner*, de acordo com modelo definido pela Comissão Organizadora do Prêmio.
- b) As 03 (três) “Boas Práticas” mais bem classificadas em cada categoria e em cada modalidade serão apresentadas oralmente durante os dias do evento de premiação, de acordo com a programação que será divulgada pela Comissão Organizadora após a classificação das práticas.
- c) A apresentação oral, de caráter classificatório, consiste na avaliação da prática, na presença do(s) autor(es), considerando os critérios da etapa de mérito, além da qualidade da apresentação (clareza; estética; coerência na argumentação; equilíbrio no uso do tempo e pertinência das respostas).
- d) O(s) autor(es) que não cumprirem essa etapa terão suas práticas desclassificadas e não concorrerão à premiação.
- e) A apresentação deve contemplar, no mínimo: a origem da prática, seus objetivos, abrangência, recursos envolvidos e resultados. Após a apresentação, o(s) autor(es) serão arguidos por membros da Comissão Julgadora.

IV – Etapa de premiação

- a) Consiste na homologação dos resultados, pela Comissão Organizadora, das práticas vencedoras em cada categoria e em cada modalidade, se houver, em ordem de classificação;
- b) A prática com maior pontuação geral, entre todas as categorias e modalidades, será declarada “Vencedora Geral” da 2ª Edição do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública Udesc Esag.

CAPÍTULO IX DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

SEÇÃO I

Art.22- A Comissão Organizadora do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública Udesc Esag é formada por docentes, técnicos e representação discente dos cursos do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas (Esag), nomeados por Portaria do Diretor Geral da Esag.

§ 1º O presidente da Comissão Organizadora é um docente do Curso de Administração Pública.

§ 2º Os membros da Comissão Organizadora não são remunerados.

Art. 23- É responsabilidade da Comissão Organizadora:

- I - Planejar e realizar as atividades necessárias para o desenvolvimento do Prêmio;
- II - Efetuar a pré-qualificação e elegibilidade das práticas inscritas em cada categoria e modalidade;
- III - Divulgar a lista das práticas qualificadas e elegíveis, por categoria e modalidade;
- IV - Indicar a Comissão Julgadora;
- V - Divulgar a lista das práticas classificadas como “Boas Práticas” e finalistas, em cada categoria e modalidade, para a etapa de apresentação em forma de *banner* e oral;
- VI - Homologar as práticas vencedoras do Prêmio em cada categoria e modalidade e o “Vencedor Geral”;
- VIII - Julgar os casos omissos.

SEÇÃO II

Art.24- A Comissão Julgadora do Prêmio Boas Práticas em Gestão Pública Udesc Esag será formada por docentes e técnicos ativos ou inativos da Udesc Esag e por representantes das instituições parceiras.

§ 1º A Comissão Julgadora poderá contar, ainda, com o auxílio de avaliadores *ad-hoc*, especialistas nas áreas das práticas.

§ 2º Membros da Comissão Organizadora poderão integrar a Comissão Julgadora.

§ 3º A atuação da Comissão Julgadora não é remunerada.

§ 4º Os membros da Comissão Julgadora serão nomeados por Portaria do Diretor geral do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas (Esag), por solicitação do Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 25- Caberá à Comissão Julgadora:

- I- Julgar as práticas pré-qualificadas e elegíveis, observadas as normas estabelecidas neste Regulamento;

- II – Indicar as práticas classificadas como “Boas Práticas” em cada categoria e cada modalidade para apresentação em forma de *banner*;
- III – Indicar as práticas finalistas em cada uma das categorias e modalidades;
- IV – Assistir a apresentação dos finalistas e arguir os autores;
- V – Indicar a ordem de classificação das práticas vencedoras em cada uma das categorias e modalidades e a “Vencedora Geral”.

CAPÍTULO X DA PREMIAÇÃO

Art. 26- O evento de premiação será realizado na sede do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas (Esag), situada à Avenida Madre Benvenuta, 3007 – Itacorubi – 88035-001 – Florianópolis/SC – www.esag.udesc.br

Parágrafo único: Poderá a Comissão Organizadora modificar o local do evento de premiação, caso julgue necessário. O novo local, se for o caso, será divulgado no web site do Prêmio <<http://www.esag.udesc.br/premio>>.

Art. 27- Os prêmios concedidos nesta 2^a Edição do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública Udesc Esag serão:

I – Para a “Vencedora Geral”

- a) Participação do primeiro autor da prática em visita a organizações públicas na França, de acordo com a área de atuação da prática vencedora; passagem de ida e volta, translado, hospedagem e alimentação por (03) dias;
- b) Troféu;
- c) Certificado de Reconhecimento.

§ 1º A agenda de visitas será definida pela Escola Nacional de Administração (ENA França), em conjunto com a Comissão Organizadora do Prêmio.

§ 2º Na impossibilidade de o autor principal usufruir da premiação, poderá ceder a outro integrante da prática, devidamente inscrito no Prêmio, assinando sua desistência e autorizando a concessão do usufruto, desde que esta seja realizada anteriormente à emissão das passagens e reservas de hospedagem.

§ 3º Na impossibilidade de o vencedor usufruir da premiação concedida pelo evento na data programada, este perderá o direito à premiação.

§ 4º Caberá ao vencedor, após seu retorno, participar de evento e/ou entrevista para compartilhar a experiência das visitas realizadas.

§ 5º Os custos de remarcação de passagem e reserva de hospedagem para usufruto de outro participante correrão por conta do interessado (vencedor).

II- Para o 1º lugar e 2º lugar, em cada uma das categorias e das modalidades:

- a) Participação do autor principal, em evento nacional, relacionado ao tema do Prêmio;
- b) Troféu;
- c) Certificado de Reconhecimento.

§ 1º O evento do qual participarão os premiados será definido pela Comissão Organizadora do Prêmio e seus parceiros e divulgado no evento de premiação;

§ 2º A Udesc Esag e seus parceiros custearão a inscrição no evento, 01 (uma) passagem de ida e volta, e hospedagem por até 03 (três) dias, para as práticas vencedoras de cada categoria e modalidade.

§ 3º Na impossibilidade de o autor principal usufruir da premiação, o mesmo poderá ceder a outro integrante da prática, devidamente inscrito no Prêmio, assinando sua desistência e autorizando a concessão do usufruto, desde que esta seja realizada, anteriormente à emissão das passagens e reservas de hospedagem.

§ 4º Na impossibilidade de o vencedor usufruir da premiação concedida pelo evento na data programada, este perderá o direito à premiação.

§ 5º Caberá ao vencedor, após seu retorno, participar de evento e/ou entrevista, para compartilhar experiências relativas ao evento.

§ 6º Os custos de remarcação de passagem e reserva de hospedagem, para usufruto de outro participante no evento concedido correrão por conta do interessado (vencedor).

III- Para o 3º lugar, em cada uma das categorias e das modalidades:

- a) Troféu;
- b) Certificado de Reconhecimento.

IV-Para todas as práticas classificadas como “Boas Práticas” em cada uma das categorias e modalidades:

- a) Certificado de Reconhecimento

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28- A inscrição ao Prêmio pressupõe a aceitação das normas contidas neste Regulamento e em outros formulários e comunicados efetuados pela Comissão Organizadora do Prêmio.

Art. 29- A inscrição ao Prêmio pressupõe a autorização para que a prática inscrita seja divulgada publicamente, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.

Art. 30 O responsável pela inscrição compromete-se com a veracidade das informações prestadas, sob pena de exclusão do certame, caso seja detectada qualquer irregularidade.

Art. 31- Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão Organizadora e a Comissão Julgadora poderão, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar informações e documentação comprobatória complementares acerca da prática inscrita.

Parágrafo Único: O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das Comissões, resultará na desclassificação da prática.

Art. 32- Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Regulamento e do Edital de Chamada Pública do Prêmio podem ser obtidos diretamente com a Comissão Organizadora do Prêmio, na Udesc Esag, pelo e-mail: premiobp.esag@udesc.br.

Florianópolis-SC, 01 de novembro de 2017.

Sullivan Desirée Fischer
Presidente da Comissão Organizadora do
Prêmio de Boas Práticas Udesc Esag – Edição 2018